



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 058 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Institui no Município de Formosa o “Dia Municipal da Capoeira”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei**:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito do Município de Formosa, o “Dia Municipal da Capoeira”, a ser comemorado anualmente no dia 20 de Novembro.

**Art. 2º** O Dia instituído pelo artigo 1º desta Lei, passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

**Art. 3º** As atividades alusivas à efeméride, que consiste na realização de seminários, aulas, palestras, rodas de capoeira, concursos, dentre outras manifestações de uma mobilização e campanhas preventivas através da imprensa falada e escrita do Município, serão realizadas anualmente, em conjunto com a Secretaria Municipal de Cultura.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 06 de agosto de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA  
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO  
1º Secretário

Registrada as fls.                      do Livro próprio.  
Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO Nº. 058 /2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

**EDSONEY CALDEIRA NUNES**  
Secretário Geral